

## **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

### **RESOLUÇÃO MF Nº 4.432, DE 23 DE JULHO DE 2015**

Diário Oficial da União nº 144, de 27 de julho de 2015 – Seção 1 – pág. 30

Fixa a taxa efetiva de juros do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 23 de julho de 2015, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e no art. 5º, inciso II, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolveu:

Art. 1º Para os contratos do FIES celebrados a partir da data de publicação desta resolução, a taxa efetiva de juros será de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI**  
Presidente do Banco Central do Brasil